



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 251, de 07 de junho de 2006

"Autoriza o Município de Brasilândia de Minas-MG a celebrar convênio com O Estado de Minas Gerais, com Ingressar e participar do objetivo de programa Máquinas para O Desenvolvimento e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINASMG faço saber que a Câmara Municipal decreta e cu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Brasilândia de Minas-MG a celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Município de Brasilândia de Minas-MG autorizado a celebrar convênio com O Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do programa "Maquinas para o Desenvolvimento", instituído pela lei Estadual n. 15695, de 21 de Julho de 2005.

Art. 3º. Fica o Município de Brasilândia de Minas-MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas partes de recursos que deve as Município, relativos aos repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a titulo de contrapartida financeira, em favor do fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Brasilândia de Minas MG autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.



§ 2º Obrigação prevista no caput integrara as leis orçamentárias a que se refere o art.165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento ás necessidades do Município.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. 07 de Junho de 2006.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."